

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 33.103

RELATORA: CONS. MARIA DO CARMO MENICUCCI DE OLIVEIRA

PARECER N° 975/2015 APROVADO EM 16.12.2015 PUBLICADO NO MINAS GERAIS EM 07.01.2016

Examina pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) e do Curso de Educação de Jovens e Adultos — Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrados pela Escola APAE, no município de Mantena.

1. Histórico

Por encaminhamento da Secretaria de Estado da Educação, deu entrada neste Conselho, mediante Ofício nº 653/2015, de 01.12.2015, o processo acima referido.

Cumprida a tramitação de praxe na Casa e devidamente informado pela Superintendência Técnica, foi o mesmo a mim distribuído para relatar.

2. Mérito

Trata-se de processo que examina solicitação de renovação do reconhecimento de cursos ministrados pela unidade de ensino acima referida, concedido pela Portaria nº 255/2010, de 04.3.2010, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

O pedido foi assinado por Ronildo Silva Sobrinho, representante legal da entidade mantenedora.

O processo em exame foi organizado com observância da Resolução CEE nº 449/02.

As peças que instruem o pedido revelam o atendimento satisfatório das exigências enumeradas nas normas que regulam a matéria.

O cotejo entre a documentação apresentada e o Relatório de Verificação <u>in loco</u> revela plena correspondência entre a situação alegada e a efetivamente encontrada pela comissão que visitou a instituição, composta pelas inspetoras Tânia Fernandes Gonçalves Bento e Maria de Lourdes Pereira de Jesus, ratificado pela Diretora em exercício da SRE de Governador Valadares, Cláudia Maria de Souza Amorim Braga, que opinam favoravelmente à renovação do reconhecimento.

3. Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) e do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrados pela Escola APAE, localizada na Rua Eliane Melado, nº 441, Bairro Santo Antônio, no município de Mantena, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2015.

a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

/vlco.